

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Processo Legislativo nº. 0891/2025

Anteprojeto de Lei nº 87/2025

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP)”.

Iniciativa: Vereadora Cleonice

Apresentado em: 08/09/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R.	_____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F.	_____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M.	_____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A.	_____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Cleonice
ANTEPROJETO DE LEI N.º 87 /2025



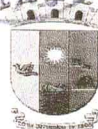
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0891/2025 Hora: 11:50

Data de Protocolo: 08/09/2025

Interessado: Vereadora Cleonice

Assunto: ANTEPROJETO DE LEI



A Vereadora que o presente subscreve, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, apresenta o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP).”

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.680.359/0001-46 com sede à Rua Antônio Vicente Silva, nº 1185, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

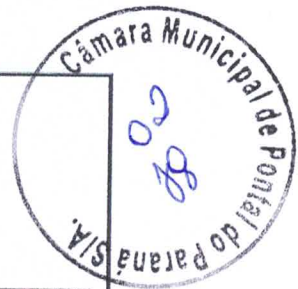
Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.

Cleonice
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.680.359/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/12/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO VICENTE SILVA

NÚMERO
1185

COMPLEMENTO

CEP
83.255-000

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DE IPANEMA

MUNICÍPIO
PONTAL DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DETI.IACIUK@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9278-8908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 16:20:27 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
PRN2523992380

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

49.680.359/0001-46

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 18/03/2025
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PR75795202 - 49680359000146

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

VALDETE CARDOZO

CPF

597.368.799-68

LOCAL E DATA

Pontal do Paraná, 02 abril de 2025

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Valdete Cardozo

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
Selo N° SFTN1KGnhbRtIFYRhbm91470q
consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de VALDETE CARDOZO. Dou fé. Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.*0026*
Em Teste da Verdade
Carolina Zavataro de Mello
Escrevente

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento.

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º – A Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), fundada no dia 16 de julho de 2022 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Vicente Silva, 1185, Praia de Ipanema, e foro na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta associação doravante denominada, ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ e pela sigla AAPPP, regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições do Código Civil pertinentes às associações, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Art. 3º – A Associação tem sua sede e foro nesta comarca, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na rua Antônio Vicente Silva número: 1185 Ipanema.

Art. 4º – A Associação tem por finalidade:

- a) Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- b) Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
- c) Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
- d) Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais;
- e) Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da AAPPP.

Art. 5º – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 5o.

Art. 7º – O prazo de duração da associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º – A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores, constituídos de amigos dos animais que participaram da assembléia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata.
- b) Efetivos, que contribuírem voluntariamente, para a Associação, com quantia definida pela diretoria, ao longo do ano civil.
- c) Beneméritos, os que se tornarem merecedores desse título, pelos relevantes serviços prestados à Associação
- d) Doadores, pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com quantia inferior a 30% do salário mínimo vigente ao longo do ano civil, ou apenas com doação de produtos ou serviços.

Art. 9º – A admissão do Sócio Efetivo no quadro social far-se-á através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de:

- a) Declaração de aceitação das normas estatutárias

Art. 10º – O título de Associado Benemérito é conferido pela Diretoria mediante proposta fundamentada de pelo menos três associados.

Art. 11 – São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Votar e ser votado
- b) Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações
- c) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- d) Requerer, com o apoio de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de Assembléia Geral;
- e) Parágrafo único – Somente o associado das categorias de Fundador e de Efetivo, que tenha participado no mínimo de 5 (cinco) reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Art. 12 – São direitos de todos os sócios **freqüentar** a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares **internas**.





Art. 13 – São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
- c) Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais.
- d) Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado.
- e) Zelar pela conservação dos bens da Associação

Art. 14 – O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:

- a) Quando desejar, mediante solicitação por escrito;
- b) Quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;
- c) Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- d) Quando utilizar a Associação para fins de promoção pessoal e política.

§ 1º – Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.

§ 2º – A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 3º – Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.

Art. 15 – O associado poderá:

- a) Pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação
- b) Recorrer à Assembleia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento.
- c) **Parágrafo único.** O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 – São órgãos da Associação:

Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos.

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;
- b) Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ;
- c) Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;
- d) Apreciar anualmente o relatório da Diretoria
- e) Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal
- f) Destituir qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) Decidir sobre as reformas estatutárias
- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- i) Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições e jôias de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento.
- j) Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria.
- k) Decidir sobre a dissolução da Associação

Art. 18 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes

Parágrafo 1º – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria



ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios, através de:

- a) Convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo 2º – O quorum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada, e qualquer número de sócios em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.

Parágrafo 3º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 4º - As assembleias poderão ser por modo eletrônico, respeitando os direitos previstos de participação e de manifestação, constando no edital de convocação o endereço eletrônico para acesso no dia e hora designados.

Art. 19 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

§ 1º – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º- Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

& 3º- O estatuto poderá ser alterado em assembleia extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com a presença e aprovação no mínimo 2/3 dos associados.

§ 4º – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo Primeiro-Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 20– A Diretoria será constituída por nove membros, assim discriminados:

Presidente

Vice-presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal



Art. 21 – O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos



Parágrafo único – Será admitida reeleição.

Art. 22 – As eleições serão diretas e o voto aberto.

Art. 23 – Compete à Diretoria

- a) Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- b) Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- c) Apresentar, à Assembléia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;
- d) Convocar as Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;
- e) Autorizar o Presidente a constituir advogado;
- f) Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;
- g) Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- h) Elaborar o Regimento Interno;
- i) Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
- j) Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
- k) Aplicar as penalidades previstas no art. 14;
- l) Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembléia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;

- m) Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único – Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

- a) Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- b) Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- c) Apresentar, à Assembléia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;
- d) Convocar as Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;
- e) Autorizar o Presidente a constituir advogado;
- f) Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;
Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- g) Elaborar o Regimento Interno;
- h) Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
- i) Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
- j) Aplicar as penalidades previstas no art. 14;
- k) Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembléia Geral, sendo esta



imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema:



Art. 25 – Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 26 – No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

Art. 27 – Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo único: Os associados não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 28 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto.
- b) Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.
- c) Presidir a Assembléia Geral.
- d) Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico.
- e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação
- f) Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Primeiro Tesoureiro.
- g) Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato;

§1º. Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º. O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Art. 29 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 30 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;
- b) Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
- c) Colaborar na realização dos planejamento anual, em apoio a Diretoria;
- d) Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

Art. 31 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo, bem como auxiliá-lo permanentemente no desempenho de suas atribuições.

Art. 32 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- b) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- c) Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- d) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- e) Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
- f) Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;

Art. 33. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34 – O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar por um mínimo de três e um máximo de 5 membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1



(um) dia útil.

§ 2º – As reuniões poderão ocorrer com um quorum mínimo de três conselheiros.



Art. 35 – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade.
- b) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- c) Apreçar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
- e) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

Art. 37 – O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.

Art. 38 – As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão no mês de Agosto, em assembléia geral.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 39 – O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo único – Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterá os seguintes documentos:

- a) Relatório anual e execução de atividades;
- b) Demonstrações de resultados do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Notas explicativas, caso necessário.

Art. 40 – O patrimônio da AAPPP será constituído pelos de bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.

Art. 41 – Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos.

Art. 42 – A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembléia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei.

Art. 43 – Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, a juízo da Assembléia que determinou o encerramento de suas atividades.

Art. 44 – Constituem rendas da Associação:

- a) Contribuição social voluntária
- b) Rendas, juros, resultados de serviços prestados e de venda de produtos originários de donativos
- c) Subvenções, auxílios, doações e legados
- d) Receitas extraordinárias.

Art. 45 – As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Art. 46 – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo único. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo



vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 48 – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembléia.

Art. 49 – O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Pontal do Paraná, 16/07/2022

Fatima Aparecida da Silva
Fatima Aparecida da Silva

Presidente

Daiane Lopes Repinoski
Daiane Lopes Repinoski

Secretário

Michel Viana dos Santos Brasmato
OAB/PR 52.920



Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0003479
REGISTRO Nº 0000224
LIVRO A-016
Pontal do Paraná, PR, 06 de dezembro de 2022
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00).
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,23,
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não
incide, Fotocópia: Não incide,
Microfilme: Não incide. Total: R\$49,99
Selo Digital nº
F816M9CqdXPzbp9GwtolDapT.
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Cláudia Gisele Basílio Araújo
Cláudia Gisele Basílio Araújo
Escritor Substituta

SERVIÇO REGISTRAL DA COM. DO PONTAL DO PARANÁ
Cláudia G. B. Araújo
Escritor Substituta



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício:2023



Cadastro: 19629

Situação: ATIVO

Cadastro Imobiliário Completo

Tipo Imóvel: Predial

Unidade: 001

Inscrição Cadastral:

03010780187001

PROPRIETARIO

Proprietário: 152298 - CELIA MARIA WANCH DE OLIVEIRA

Vínculo: Proprietário Principal 100,00 %

Endereço: AV. ATLANTICA, N° 1440 CEP: 88330009

Compl.: AP 1702

Bairro: CENTRO

Contato:

E-mail:

Cidade: Balneário Camboriú/SC

Fone Res: 4733675210

Celular: 99630351

CPF/CNPJ: 005.785.829-29

RG: 876558 - -

Com.:

DADOS DO IMÓVEL:

Loteamento: 186 - PARQUE BALNEÁRIO IPANEMA Condomínio: -

Loteamento: 1000467 - RUA ANTÔNIO VICENTE SILVA, N° 1185 Bairro: 2418 - PRAIA DE IPANEMA

Complemento: 03010780187001

Inscrição Cadastral: 03010780187001

Inscrição Cadastral Anterior: 060112004018700

Complemento Lote:

Matrícula: 29259

Cartório: Matinhos

Livro:

Folha:

Ano Aliq. Prog.:

Quadra Fiscalização: 44

Área Lote: 312,50

Área Útil Lote: 312,50

Profundidade: 25,00

Data Inclusão:

Tipo de Lote: Urbano

Lote Fiscalização: 6

Caucionado:

Área Privativa:

Área Comum:

Data Alteração: 09/02/2017

Número INCRA:

ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:

Loteamento: AVENIDA ATLANTICA N°1440

Bairro: CENTRO

Complemento: AP 1702 CEP: 88330009

Cidade: BALNEARIO CAMBORIÚ/SC

Valor Venal Territorial : R\$ 96.170,12

Valor Venal Predial : R\$ 208.940,67

Valor Venal Total : R\$ 305.110,79

Testada / Logradouro:

Logradouro/Trecho

13

Testada Logradouro

12,50 1000467 RUA ANTÔNIO VICENTE SILVA

Principal

Principal

Informações do Terreno

COD. INCRA	1 - 0	Inscrição Anterior	1 - 060112004018700
Seção	1 - 78	Face da Quadra	3 - 3
Complemento endereço	1 - -	Informações complem.	1 - -
Edifício/Condomínio	1 - -	Bloco	1 - -
Unid. n°	1 - 0	CRI Transcrição n°	1 - 0
CRI Matrícula n°	1 - 29259	Comarca	1 - Matinhos
Tipo Cadastro	1 - Ativo	Obs ITBI	1 - -
Agente/Corretor/Desp	1 - -	RECALCULO REVISIA	1 - N
INSC. IMOB. PREDIAL	1 - 0	De	1 - 1
Até	1 - 1	Cobra Col.Lixo	1 - Conta Sanepar
Ocupação	6 - Edificado	Patrimônio	2 - Particular
Imposto	1 - Tributável	Taxas	1 - Tributável
Ano Lim.Desc.Calçame	1 - 0	Situação	1 - Uma frente
Latitude	1 - -	Topografia	1 - Plano
Longitude	1 - -	Pedologia	2 - Firme
C.D.R.U	0 - Particular	Preserv. Ambiental	0 - 0
infraestrutura	1 - Rua pavimentada	Coefficiente Multiplicador Glebas or	1 - 1,0
Alíquota	1 - 0,50	Loteamento	1 - PARQUE BALNEÁRIO IPANEMA
Iluminação Pública	1 - Conta Copel	Ligação Água Tratada	1 - Sim
Cobra Combate Incêndio	1 - 0 - Cobrar	Cobra SLP	1 - 0 - Cobrar
Taxa de Ocupação de Imóvel Públic	2 - Não cobrar	Profundidade	1 - 25
Área do Lote	1 - 312,5	Total unid. no cad.	1 - 1
Total Cons.Unidade	1 - 173,2	Área total construíd	1 - 173,2
Área total Cons-Pref	1 - 173,2	Afastamento frontal	1 - 0
N° pavimentos	1 - 1	Categoria CTMGEO 2022	0 - Sem
Área Construída no Recúo	1 - 0	Área Construída Excedente	1 - 0
Bloqueio cadastro	0 - Não	Base Calc.SLP	1 - 12,5
Pavim. lei 1171/11	1 - 0	Chave Planta Terreno	1 - 30104670783
Ch.Planta Terreno_an	1 - 30104670783	Área Construída-Pref	1 - 0
Tipo	3 - Não pagou IPTU 2006	Proprietário Alterado	2 - Não
IPTU 2006 Pago	2 - Não	Valor Corrigido	1 - 0

Segmentos do Imóvel:

Sequência: 1	Tipo: 1 - Casa/Sobrado
Habite-se Total	Ano Lancto Construção
2-Não	1-2001
Instalação Sanitária	Esquadria
2-Uma	4-Alumínio
Posição	Revest.Externo
1-Isolada	3-Cerâmico
Situação Unidade	Utilização
1-Ativo	1-Residencial
	De
	1-1

Área Não Lançada: 0,00

Forma
2-Madeira
Cobertura
2-Cimento amianto
Área Construída-Pref
1-173,2
Unidade -
1-1

Área Construída: 173,20

Conservação	Piso
1-Boa	3-Cerâmico
Vedação	Estrutura
2-Alvenaria	1-Alvenaria
Tipo Construção	Área Construída
1-Casa/Sobrado	1-173,2
Nr.Cadastro anterior	Inscr.Anterior Uni
1-0	1-060112004018700

Rel.: 13

Emissão: 07/02/2023 - 10:25:54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ
(AAPPP)



A **Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP)** convoca todos os seus associados para participarem da **Assembleia Ordinária**, que será realizada com a finalidade de eleger a nova diretoria para o próximo mandato.

Data: 10 de novembro de 2024

Horário: 16 horas

Local: Rua Siri, 1542, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná

Pauta:

1. Eleição da nova diretoria da AAPPP
2. Assuntos gerais

A presença de todos os associados é fundamental para garantir uma eleição participativa e democrática, fortalecendo as ações e objetivos da nossa associação.

Contamos com a participação de todos!

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024

Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP)

Fátima Aparecida da Silva

Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP)



Aos dias 10 de novembro de 2024, às 16:00 horas, na Rua Siri, 1542, Praia de Shangri-lá, realizou-se a Assembleia Ordinária da Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP) conforme convocação prévia através de edital. A reunião foi iniciada pela Presidente, que deu boas-vindas a todos os presentes e informou a ordem do dia, conforme as pautas estabelecidas no edital de convocação. **1: Eleição da Diretoria, 2: Assuntos Gerais:** Dando continuidade, procedeu-se à eleição da nova diretoria da Associação. Foi apresentada somente uma chapa composta pelos seguintes nomes.

Presidente: Valdete Cardozo, RG: 4826467-0, CPF: 597.368.799-68, Endereço: Rua: Siri, 1542, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteira/Profissão: Bancária, Nacionalidade: Brasileira.

Vice-Presidente: Woodrow Wilson Wood Junior, RG: 3.401.470-1, CPF: 394.263.889-04, Endereço: Rua Iemanjá, 74, apto 01, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Viúvo/Profissão: Aposentado/Pensionista, Nacionalidade: Brasileiro.

Paola a. wood
1º Secretária: Paola Ganem Wood, RG: 7.945.373-0, CPF: 103.808.649-32, Endereço: Rua Iemanjá, 74, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Profissão: Auxiliar Administrativo, Estado Civil: Solteira, Nacionalidade: Brasileira.

2º Secretário: Cassiano Anastásio, RG: 7388831-5, CPF: 117.640.989-19, Endereço: Rua Niteroi, 273, Balneário Grajaú, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteiro/Profissão: Garçom, Nacionalidade: Brasileiro.

1ª Tesoureira: Renan Felipe Campos Furtado, RG/CPF: 106.124.539-01, Endereço: Rua Niteroi, 273, Balneário Grajaú, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteiro/Profissão: Bancário, Nacionalidade: Brasileiro.

A
2º Tesoureiro: Ana Carolina de Araújo Isolani Gumiel, RG: 7.270.086-4, CPF: 042.044.519-69, Endereço: Rua Deputado Aníbal Khury, 9961, Balneário Carmery, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Casada, Profissão: Autônoma, Nacionalidade: Brasileira.

1º Conselheiro Fiscal: Ângela Maria da Silva Duarte, RG: 3.818.798-8, CPF: 568.861.019-00, Endereço: Rua Morretes, 80, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado civil: Divorciada, Profissão: Aposentada, Nacionalidade: Brasileira.

2º Conselheiro Fiscal: Josemar de Campos Rodrigues, RG: 9.497.047-4, CPF: 082.533.799-27, Endereço: Rua Guanabara, 134, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Autônomo, Nacionalidade: Brasileiro.

3º Conselheiro Fiscal: Dilce Maria Pereira de Campos, RG: 8.020487-6, CPF: 008.301.749-66, Endereço: Rua: Guanabara, 134, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteira, Profissão: Autônoma, Nacionalidade: Brasileiro. A chapa apresentada foi eleita por unanimidade e presidirá a associação pelos próximos dois anos. Assuntos gerais sobre a associação foram discutidos na sequência. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e eu, Paola Ganem

Wood, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.



Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2024

Valdete Cardozo

Valdete Cardozo
Presidente

Paola Ganem Wood

Paola Ganem Wood
Secretária

Serv Reg Civil de Pessoas Naturais e Serv de Tit e Doc e Civil da Pes Jurídicas
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 0004968
REGISTRO Nº 0000224
no LIVRO A
Pontal do Paraná, PR, 18 de março de 2025
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,69, FUNDEP: R\$4,69, Selo: R\$7,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$10,79. Total: R\$132,72
Selo Digital nº SFTD4ZvmH44CzoRAjaaCF816q.
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Angela Hartmann Santo
Angela Hartmann Santo
Escrevente





**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rod. PR 412, nº 6675, sala 03 - Balneário Leblon - Pontal do Paraná-PR

CEP: 83.255-000 - Fone: (41) 98400-2664

Jorge Susumu Seino

Thais Remor Sebolt

Oficial de Registro

Oficial Substituta

OS Nº 4814 - RECIBO Nº 0006042

Recebemos de Municipio de Pontal do Paraná-Associação Anjos Protetores, em 18 de março de 2025, a quantia de R\$ 132,72, em Dinheiro R\$132,72, referente aos seguintes atos abaixo discriminados:

PROT.	QTD	VRCs	REAIS	LCTO(Livro/Folha)	TOTAL
0004968	1	300,00	83,10	Pessoa Jurídica A020/161	83,10
0004968	13	3,00	0,83	Microrfilme/Digitalização A020/161	10,79
SUBTOTAL SERVIÇO					93,89
	1		11,60	Funrejus A020/161	11,60
	1		4,69	FUNDEP (RTD/PJ) A020/161	4,69
	14		0,52	Selo RTD/PJ A020/161	7,25
	1		10,60	Distribuidor A020/161	10,60
SUBTOTAL TERCEIROS					34,14
ISS (Imposto Sobre Serviço)					4,69
TOTAL					132,72

Por ser a verdade, firmo o presente.


Angela Hartmann Santo

PRV 2523992380

49.680.359/0001-46

Fátima Aparecida de Silva

028.893.629-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPP)



A representante da Comissão organizadora da futura associação, Sra. Fatima Aparecida da Silva convoca a todos os protetores(as), simpatizantes de animais e demais interessados pela causa, para participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia 16 de julho de 2022 às 19 horas, na Rua Antônio Vicente da Silva, n. 1185, Praia de Ipanema-Pontal do Paraná para deliberarem as seguintes pautas:

- Leitura, apreciação e aprovação do estatuto;
- Eleição e posse dos membros da diretoria;
- Definição do endereço da sede da associação;

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2022

Fatima Aparecida da Silva

Fatima Aparecida da Silva

Coordenadora da Comissão para a Fundação da Associação

Ata 01- Ata da Assembleia Geral para a Fundação da Associação ANJOS
PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP)



Aos dias dezois de julho de dois mil e vinte e dois, as dezenove horas, na Rua Antônio Vicente Silva, n. 1185, Praia de Ipanema, na cidade de Pontal do Paraná, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. Que assinaram a lista de presença, anexo a ata, tendo por finalidade única e exclusiva fundar a associação em prol dos animais. Sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a os trabalhos foi indicada por aclamação a Sra. Fatima Aparecida da Silva, que designou a Sra. Daiane Lopes Repinoski para secretariá-la, com a palavra a Sra. Presidente da assembleia enfatizou a necessidade de constituir uma associação em prol dos animais para angariar força e fundos junto ao poder público e a iniciativa privada. Em seguida submeteu a votação a sugestão da denominação da associação ficando assim denominada ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ e pela sigla (AAPPP) e também a sua sede, ficando estabelecida na Rua Antônio Vicente Silva, n. 1185, Praia de Ipanema, Pontal do Paraná, CEP 83255-000, onde foi aclamada e aprovada por unanimidade. Na sequencia a senhora presidente distribuiu cópias do estatuto social para os presentes, o estatuto foi lido, debatido e posteriormente aprovado por unanimidade. A partir desse momento foi apresentada a chapa única para compor a diretoria, e mais uma vez ouve um debate acerca dos membros, a diretoria apresentada foi aplaudida e eleita por unanimidade pelos presentes, e segue em anexo como parte inseparável da presente ata, para fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP). Segue lista completa dos membros da diretoria eleita que presidirá esta entidade pelos próximos dois anos, a começar em dezois de julho de dois mil e vinte e dois e finda-se aos dezois de julho de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Fátima Aparecida da Silva, inscrita no RG: 8.267.927-8, CPF: 028.893.629-90, brasileira, solteira, autônoma, residente da rua Antônio Vicente Silva, nº 1185 balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

Vice-presidente: Angela Cristina Bruno, inscrita no RG: 74072690, CPF: 020.987.449-00, brasileira, divorciada, autônoma, residente da rua Euclides Danilo Garbellotti, nº 258, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

Secretário 1º: Daiane Lopes Repinoski, inscrita no RG: 12.477.610-4, CPF: 103.157.279-18, brasileira, solteira, secretária, residente da rua Jânio Quadros, nº 1267, balneário de Grajaú Pontal do Paraná.

Secretário 2º: Simone de Fátima Soares da Silva, inscrita no RG: 4.347.043-4, CPF: 021.594.707-08, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, residente da rua Falcão, nº 447, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

Tesoureiro 1º: Stephanie Bruno dos Santos, inscrita no RG: 11099313-7, CPF: 114.088.299-67, brasileira, solteira, estudante, residente da rua Ibema, nº 10, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

Tesoureiro 2º: Delio Sebastião Avila, RG: 3158479-5, CPF: 431.278.519-87,

brasileiro, viúvo, aposentado, residente da rua Antônio Vicente Silva, nº1185, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.



CONSELHO FISCAL

- 1) **Franciele Cunha**, inscrita no RG: 12.407.822-9, CPF: 080.314.979-40, brasileira, solteira, autônoma, residente da rua, Avenida Raul de Castro e Silva, nº1186, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.
- 2) **Cecilia Carvalho**, inscrita no RG: 6304035-5, CPF: 024.461.989-10, brasileira, solteira, autônoma, residente da rua Canarinhos, nº 26, balneário de Marissol, Pontal do Paraná.
- 3) **Miriam Regina Ferreira Gomes**, inscrita no RG: 15.626.516-0, CPF: 840.610.149-00, brasileira, casada, autônoma, residente da rua Paulo Leminski, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná/PR, 16 de Julho de 2022.

Fatima Aparecida da Silva
Fatima Aparecida da Silva

Presidente da assembleia

Daiane Lopes Repinoski
Daiane Lopes Repinoski

Secretária


Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0003479
REGISTRO Nº 0000224
LIVRO A-016
Pontal do Paraná, PR, 06 de dezembro de 2022
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00),
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,23,
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não
incide, Fotocópia: Não incide,
Microfilme: Não incide. Total: R\$49,99
Selo Digital nº
F816M9CqdXPzbp9GwtolDavpT.
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
a
Cláudia Gisele Basílio Araújo
Escritor Substituta

Cláudia Gisele Basílio Araújo
Escritor Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PARECER

Processo Legislativo nº 0891/2025

Anteprojeto de Lei n.º 87/2025

De Iniciativa do Poder Legislativo – Vereadora Cleonice

Apresentado em 08/09/2025.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de Lei nº 87/2025, de autoria da Vereadora Cleonice, dispõe sobre a declaração de **Utilidade Pública Municipal** da **Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 49.680.359/0001-46, com sede no Município de Pontal do Paraná.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

A proposta visa reconhecer oficialmente a relevância social da entidade, que tem como finalidade a **defesa, proteção e bem-estar dos animais**, por meio de ações educativas, campanhas de conscientização, apoio ao cumprimento da legislação ambiental e mobilização comunitária em prol da causa animal.

No tocante à **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**, observa-se que:

- A matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme a **Lei Orgânica Municipal**, que autoriza o reconhecimento de entidades de interesse público local;
- A associação encontra-se **regularmente constituída e ativa**, atendendo aos requisitos legais para a obtenção do título de utilidade pública;
- O texto do anteprojeto está redigido de forma clara e em conformidade com as normas da técnica legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



- A declaração de utilidade pública não gera, por si só, despesas diretas ao erário, tratando-se de reconhecimento de relevância social e de interesse público.

3. CONCLUSÃO

DDiante do exposto, esta Comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Anteprojeto de Lei, estando apto a prosseguir em sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDINEI VICENTE DA SILVA
Data: 29/09/2025 11:14:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nei da Pesca
Vereador - Relator

Acompanham o voto:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Data: 29/09/2025 10:10:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Any Messina
Vereadora - Presidente

Cirineu
Vereador - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 095/2025

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná AAPPP.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.680.359/0001-46, com sede à Rua Antônio Vicente Silva, nº 1185, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

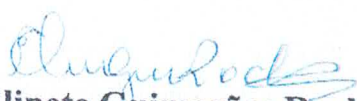
Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 15 de outubro de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.744, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.



Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná AAPPP."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.680.359/0001-46, com sede à Rua Antônio Vicente Silva, nº 1185, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I - Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:939CDFFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2025. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>